



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/2006

EMENTA: "DISCIPLINA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS PARA SERVIDOR PÚBLICO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 198 de 07 de dezembro de 2006 da Secretaria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os Convênios celebrados com as agências bancárias objetivando a concessão de empréstimos para servidores, com desconto em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a diferença constitucional entre servidor efetivo e servidor em estágio probatório;

CONSIDERANDO a segurança para o Poder Público, para o servidor e para a agência concedente;

CONSIDERANDO a determinação expressa do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a partir desta data vedado qualquer concessão de empréstimo para servidores em estágio probatório, face a precariedade constitucional de sua investidura;

Artigo 2º - A vedação de que trata o artigo 1º não atinge aos empréstimos já concedidos, mantendo-os no "status quo";

Artigo 3º - A proibição do artigo 1º do presente, não comporta sob qualquer hipótese exceção;

Artigo 4º - A Secretaria de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração devem adotar providências imediatas para o cumprimento da presente vedação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Governo após a publicação do presente, deverá cientificar as agências bancárias enviando-lhes cópia do presente para os fins de direito.

Artigo 6º - Registre-se, publique-se, afixe-se, cientifique-se e cumpra-se.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal